

LEI Nº. 7/1969:-

Atenua o auxílio mensal ao P.A.M.S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 7/1969:-

*Handwritten signature: João Nery*

ARTIGO 1º - O auxílio mensal desta Prefeitura ao P.A.M.S., para pagamento de gratificação do motorista da ambulância, a partir de 1º de fevereiro de 1969, será de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 770,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros novos), complementar à verba 1001-3.2.1.0.8.9, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - O crédito de que trata o Artº anterior, será coberto com os recursos financeiros, transferidos do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº. 7/1969 DA CÂMARA MUNICIPAL, em 13 de março de 1969.

\_\_\_\_\_  
Mário Gomes Carneiro  
(Presidente)

\_\_\_\_\_  
Vitorio Giotti  
(1º Secretário)